# EDUCAÇÃO INTEGRAL: A PRÁTICA DOS DIREITOS HUMANOS DESDE A ESCOLA PARA A VIDA

NaiaraColliselli<sup>1</sup> TâniaMariseSpecht<sup>2</sup> GracianeHammes<sup>3</sup>

RESUMO: A constante evolução dos direitos humanos, desde sua informalidade em contextos sociais designados por alguns povos ou nações, até a atualidade quando regulamentados pela Declaração Universal do Direitos Humanos, provocou inúmeras mudanças na sociedade em que nos inserimos. A garantia de educação a todos, influenciou diretamente na sociedade, resultando em uma educação para os direitos humanos. Promoveuse então, o Plano Nacional de Educação para os Direitos Humanos, desenvolvendo-se desde então, uma educação inclusiva e participativa em todos os âmbitos. Os humanitários que lutavam constantemente para a garantia dos direitos de seus povos, passaram agora a denotarse de educadores, para orientarem e conscientizarem seus educandos do papel fundamental na luta pelos direitos fundamentais e pela sua participação política. Assim, o futuro depende do humanismo e racionalismo que nossos jovens terão, eles lutarão por mais garantias e pela validação das mesmas universalmente.

Palavras-chave: direitos; humanos; educação.

ABSTRACT: The constant evolution of human rights since its informality in social settings designated by some people or nations, to the present when regulated by the Universal Declaration of Human Rights, brought about many changes in the society in which we operate. Education assurance to all, directly influenced the society resulting in an education for human rights, was promoted then, the National Education Plan for Human Rights, practicing since become an inclusive and participatory education at all levels. Humanitarian constantly fought to guarantee the rights of their people, have now denote to educators, to guide and conscientizarem their students the fundamental role in the fight for fundamental rights and political participation. The future depends on humanism and rationalism that our young people will have, they will fight for more guarantees and the validation of the same universally.

Keywords: rights; humans; education.

## 1 INTRODUÇÃO

A evolução dos Direitos Humanos é histórica, prevalecente de uma época antes de Cristo com os povos Hebreus, Gregos e Romanos. No decorrer da história, as sociedades humanas se apresentam como um orbe de problemas que passam a individualizar a cultura de cada tempo. A partir da segunda metade do século XVIII até hoje, os direitos humanos vem

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup>Acadêmica do curso de Licenciatura em Matemática da FAI Faculdade de Itapiranga.E-mail: nai colliselli@hotmail.com

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup>Acadêmica do curso de Licenciatura em Matemática da FAI Faculdade de Itapiranga.E-mail: t\_marise@hotmail.com

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup>Mestre em Modelagem Matemática. Professora da FAI Faculdade de Itapiranga. E-mail: graciane.hammes@yahoo.com.br

sendo um dos tópicos deliberativos do que se contratou denominar de Modernidade. Tendo como ponto de vista próprio o humanismo, sendo racionalistas, pelo condicionamento a sua estrutura interna, e incoerentes por seu calibre e propostas, os direitos humanos vieram para ficar.

O modo de disposição social e de formação da Sociedade e Estado Brasileiro esquivam-se de qualquer similaridade com os fundamentos clássicos teóricos que a história Moderna do Ocidente registra em relação à Democracia, República ou Federalismo. O que deveria ser premissa importante para a constituição de espaços cívicos emancipatórios e autônomos do ser humano, acabou sendo consumido pela teoria realista de Thomas Hobbes, afirmando por meio de percepções pessimistas e antropofágicas de que a casta humana está infectada por relações de poder discriminatórias (GORCZEVSKI, 2005).

Para isso, questões de legitimidade do governo e natureza política, como a democracia e o respeito aos Direitos Humanos, tem ocupado lugar formal no âmbito de poderes instituídos em nossa República. Além de serem instituídos, para observância legal e jurídica, sua expressão e discussão começam a partir do ciclo escolar, quando os temas polêmicos devem ser inseridos para a formação de um cidadão crítico e consciente, nos seus direitos e deveres cívicos. Para isso, expressa-se neste artigo um resgate histórico da conceituação e peregrinação histórica dos Direitos Humanos, sua influência no país e na educação, relatandose a possibilidade de estudo do tema na disciplina de matemática, além de apresentar material didático para inclusão do conteúdo no contexto escolar.

## 2 DEFINIÇÕES E CONCEITOS: DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

"Direitos Humanos" é a nova definição para aquilo que primeiramente era chamado de *The rightsofman* (direitos do homem). Foi a partir da década de 1940 que Anna Eleanor Roosevelt<sup>4</sup>, em sua atividade política, fez uso da expressão *humanrights* (direitos humanos), ao descobrir que os direitos dos homens não abrangiam os direitos das mulheres. Ao fazer uso dessa expressão, nota-se que os direitos humanos são universais, pois são intrínsecos a todos os seres humanos, independente da progênie, sexo, nacionalidade, etnia, crença ou determinada condição. Porém esses direitos não são apenas mera outorga política, mas sim necessidade de cada ser humano ao nascer, fazendo parte da sua natureza humana e de sua dignidade (PIOVESAN, 2012).

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup>Defensora dos Direitos Humanos; Primeira dama dos Estados Unidos; Fez parte da política nacional do país.

Assim, os direitos humanos são fundamentais, pois sem eles o homem não é hábil a existência, de seu desenvolvimento e participação plena na vida; ainda são direitos universais pois podem e devem ser reivindicados para qualquer jurisdição política de qualquer parte do mundo. Esses direitos equivalem às conjunturas mínimas imprescindíveis para um padrão de vida virtuoso. Dessa forma, os direitos humanos são os direitos e as liberdades básicas inerentes a todos os seres humanos, envolvendo conceitos de igualdade, livre expressão de pensamento e participação na vida social (PIOVESAN, 2012).

Mas, há uma intensa ligação entre os direitos humanos e os direitos de cidadania. Para ter clareza da diferença entre os direitos humanos e os direitos de cidadania, Gorczevski (2005) traz um quadro com a compreensão dessa diferença:

Quadro 01: Diferenciação entre direitos humanos e direitos de cidadania

DIREITOS HUMANOS	CIDADANIA
São direitos reconhecidos	São direitos concedidos (ou) conquistados
Direitos Universais	Direitos Nacionais
Humanismo	Civismo
Se nasce com eles	Se adquire gradativamente ao longo da vida
São inalienáveis	Pode-se renunciar (ou perder)
Exigíveis em qualquer Estado	Exigível somente no Estado de sua nacionalidade
Direitos Absolutos	São Relativos

Fonte: Gorczevski, 2005.

Os Direitos Humanos são normativas pleiteadas pela Constituição Federal de 1988, e a cidadania é uma das estimas mais intensas na sociedade. Todavia, pode-se afirmar uma relação entre ambas. Nota-se que, no princípio fundamental dos Direitos Humanos - O Princípio da Dignidade da Pessoa Humana – o mesmo só é posto em prática por meio do exercício da cidadania. Dessa forma, a cidadania é um elemento para se objetivar, exercitar, externar os Direitos Humanos na sociedade.

## 3 A EVOLUÇÃO HISTÓRICA DOS DIREITOS HUMANOS

Quando se fala em Direitos Humanos, logo se imagina normas correlatas a proteção do homem, protegendo contra abusos cometidos por determinados órgãos ou pelo Estado. A

ideia de que os Direitos Humanos são universais, pertencentes a todos os seres humanos independente de qualquer diferença racial, cultural, religiosa ou ideológica vêm desde a Antiguidade. As raízes filosóficas dos Direitos Humanos se fundamentaram, segundo Fernández (2003), em dupla origem: a primeira no estoicismo – o qual afirmava a unidade universal de todos os seres humanos – e a segunda se daria com o cristianismo – prevalecendo a ideia de que o homem é imagem e semelhança de Deus, portanto digno e igual entre si.

Já, a noção de proteção ao homem teria como marco histórico o Código de Hamurabi<sup>5</sup>. Além disso, já estavam presentes os princípios dos Direitos Humanos em normas de caráter religioso, mantidas universalmente dentre de todas as culturas. No mundo antigo, por exemplo, os princípios estavam embasados e marcados pelo humanismo, tanto no Ocidente, pela cultura greco-romana e judaico-cristã, perpassando pela Idade Média até a atualidade. Dessa forma, percebe-se sua presença em várias tradições com influência do humanismo oriental, como é o caso da cultura budista, taoísta, confucionista e islâmica (GORCZEVSKI, 2005).

Antigamente, as pessoas somente haviam direitos por pertencerem a um determinado grupo, ou família. Em 539 a.C., Ciro o Grande, após conquistar a cidade de Babilônia, fez algo inesperado: libertou todos os escravos para que pudessem regressar a suas origens. Outrossim, declarou que todos as pessoas deveriam escolher sua própria religião. O Cilindro de Ciro<sup>6</sup> foi a primeira manifestação dos Direitos Humanos na História. Espalhando-se rapidamente pela Índia, Grécia e na Roma. A partir de então, inúmeras manifestações ocorreram, como a Magna Carta - no ano de 1215, dando novos direitos às pessoas e tornando o rei sujeito a lei; a Petição de Direito – no ano de 1628, definindo os direitos do povo; a Declaração de Independência dos Estados Unidos – proclamando o direito a vida, liberdade e busca de felicidade; a Constituição dos Estados Unidos da América - no ano de 1787, formulando a lei do sistema federal do governo dos EUA garantindo os direitos básicos dos cidadãos; a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão - em 1789, quando fora estabelecido que todos os cidadãos eram iguais perante a lei; a Lei dos Direitos dos EUA – em 1791, limitando os poderes do governo e protegendo os direitos de todos os cidadãos, residentes ou visitantes do país; a Primeira Convenção de Genebra - no ano de 1864, estabelecendo padrões de lei internacional; e a Declaração Universal dos Direitos do Homem

<sup>5</sup> Se fundamentava no príncipio de talião "olho por olho, dente por dente". Regulamentava praticamente todos os aspectos da vida em sociedade.

-

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup>Peça em argila que continha todas as suas afirmações.

- primeira carta que proclamara os trinta direitos inerentes ao ser humano (PIOVESAN, 2012).

Algumas culturas ou povos influenciaram na proteção dos Direitos Humanos de acordo com seus firmamentos. Dessa forma, pode-se citar os povos hebreus que por meio da bíblia Hebraica – com o Velho Testamento – no qual priorizavam o amor ao próximo ("Amarás o teu próximo como a ti mesmo" (Levítico 19, 18)); garantindo também o acolhimento ao estrangeiro, o auxílio aos carentes – sendo um dever baseado na palavra de Deus, não apenas um ato de bondade. A cultura hebraica detinha a vida como o mais sagrado no mundo, convalidando a ideia de que cada ser humano é único e se suprimirmos uma existência é como se destruíssemos o mundo (GORCZEVSKI, 2005).

Já os gregos, formulavam sua filosofia e política sobre a vida humana, não questionando direitos individuais. Sua filosofia era voltada para uma concepção existencial humanista/racional. Ou seja, suas ideias eram regulamentadas para resolução dos problemas humanos, acreditando na razão humana, pois a mesma propicia-nos enfrentar a vida com discernimento e objetividade, implementando assim, o ideal de liberdade política. Dessa forma, os gregos não tinham direitos inerentes a sua natureza humana, mas eram adeptos a justiça, propiciando assim a dignidade humana (GORCZEVSKI, 2005).

Os romanos sedimentaram as leis; que os serviam para regulamentarem o convívio social, desenvolvendo assim, a legislação no mundo ocidental. Perpassando do Ocidente a América, foram estabelecidos, no dia 10 de dezembro de 1948, os Direitos Humanos. Havia nesse momento a Assembleia Geral das Nações Unidas, que proclamara os mesmos, para que fossem difundidos e espalhados a todas as pessoas, principalmente escolas ou instituições educacionais. Os Direitos Humanos levavam em consideração a dignidade humana, a consciência de humanidade, as relações sociais e os direitos fundamentais, regulamentando assim, a vida humana (ONU, 1948).

Constituída de 30 (trinta) artigos, a Declaração Universal dos Direitos Humanos fora disseminada a todos os povos de todas as nações, garantindo a paz e a soberania de todos os homens. Muitos humanitários motivaram o avanço dos Direitos Humanos, trabalhando corajosamente por aquilo que acreditavam, inspirando milhões de pessoas. Dentre os humanistas, pode-se citar Voltaire<sup>7</sup>, Mahatma Gandhi<sup>8</sup>, Nelson Mandela<sup>9</sup>, Thomas Jefferson<sup>10</sup>

7

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup>Escritor francês do século XVIII.

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup> Líder político e espiritual da Índia, no século XX.

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> Estadista sul-africano e vencedor do Prêmio Nobel da Paz.

<sup>10</sup> Autor da Declaração de Independência dos Estados Unidos da América.

e Martin Luther King Jr.<sup>11</sup>. Foram essas pessoas que garantiram direitos presentes em nossa atualidade, foram por meio de suas lutas que hoje em dia nos inserimos em uma sociedade aparentemente mais justa e igualitária.

Dentre os trinta artigos da Declaração Universal dos Direitos Humanos, pode-se afirmar que:

- O primeiro artigo afirma que nascemos todos livres e iguais, devendo ser tratados da mesma maneira;
- O segundo artigo garante a igualdade de todas as pessoas, independente das diferenças,
   para que ninguém seja discriminado;
- O terceiro artigo convalida o direito à vida, vivendo em liberdade e segurança.
- O quarto artigo, teve influência direta em inúmeros países, inclusive o Brasil. Foi por meio da abolição da escravatura que a realidade de muitos países e nações mudou.
- O quinto artigo aboliu a tortura.
- O sexto artigo garantiu a universalidade do ser humano, garantindo direitos a pessoa humana para onde quer que vá.
- O sétimo artigo afirma que todos somos iguais perante a lei, a lei deverá ser igual a todos, tratando a todos com justiça.
- O oitavo artigo contempla os Direitos Humanos, sendo os mesmos garantidos por lei;
   todos podem pedir ajuda a lei quando tratados injustamente.
- O nono artigo aboliu a detenção injusta, assim ninguém é preso por uma razão inválida, ou mantido pela mesma condição.
- O décimo artigo garante o direito ao julgamento, e se o mesmo ocorrer se dará de forma pública; e a pessoa que julga não deverá ser influenciada por outras pessoas.
- O décimo primeiro artigo afirma que estamos sempre inocentes até que provem o contrário, não sendo acusados até que se prove o contrário.
- O décimo segundo artigo garante o direito a privacidade, ninguém podendo ferir nosso nome, entrar em nossa casa sem permissão, abrir nossa correspondência ou de nossa família.
- O décimo terceiro artigo convalida a liberdade de movimento, tendo direito de ir aonde quisermos dentro de nosso país, ou fora dele.
- O décimo quarto artigo nos dá a liberdade de procurarmos um lugar seguro para viver.

\_

<sup>&</sup>lt;sup>11</sup> Trabalhou para os direitos dos afro-americanos.

- O décimo quinto artigo proclama o direito a uma nacionalidade, ou seja, todos temos direito a pertencer a um país.
- O décimo sexto artigo garante o direito a uma família e casamento, além de garantir que homens e mulheres quando casados ou separados tem os mesmos direitos.
- O décimo sétimo artigo afirma que todos tem direito a suas próprias coisas ou partilhá-las com quem quisemos, ninguém podendo as tirar sem uma boa razão.
- O décimo oitavo artigo garante a liberdade de pensamento, podendo acreditar naquilo que quisermos, ter uma religião ou mudar de religião.
- O décimo nono artigo afirma a liberdade de expressão, tendo o direito a decisão por si
  mesmo, pensando o que quisermos, dizendo o que pensamos, partilhando nossas ideias
  com demais pessoas.
- O vigésimo artigo convalida a ideia de que possamos nos reunir publicamente, com amigos ou trabalhando em defesa de nossos direitos.
- O vigésimo primeiro artigo oferece a garantia da democracia, podendo participar do governo de nosso país e escolher os líderes do mesmo.
- O vigésimo segundo artigo garante a segurança social, ou seja, temos direito a uma casa, medicamentos, educação, dinheiro suficiente para vivência e assistência médica quando necessitada.
- O vigésimo terceiro artigo reafirma os direitos dos trabalhadores, garantindo um emprego com salário justo pelo trabalho prestado e podendo o trabalhador de inscrever em um sindicato.
- O vigésimo quarto artigo promove o direito a diversão e descanso do trabalho.
- O vigésimo quinto artigo traz a garantia de comida e abrigo a todos.
- O vigésimo sexto artigo garante o direito à educação, sendo a escola primária uma oferta gratuita, oferecendo a convivência com outras pessoas.
- O vigésimo sétimo artigo protege os direitos de autoria, protegendo as criações artísticas e escritas.
- O vigésimo oitavo artigo afirma que deve existir um mundo livre e justo, para usufruirmos de nossos direitos e liberdades.
- O vigésimo nono artigo comporta nossa responsabilidade para com as outras pessoas, protegendo seus direitos e liberdades.
- O trigésimo, e último, artigo convalida a todos os outros artigos; afirmando que ninguém pode tirar os Direitos Humanos de outra pessoa.

Partindo desses artigos, que regulamentam nossa sociedade, pode-se notar que no vigésimo sexto artigo encontra-se regulamentado o direito a educação. Esse direito a educação, deverá ocorrer de forma qualitativa e universal, promovendo a capacitação de jovens em período/ciclo básico educacional, sendo sua oferta de forma gratuita.

## 4 OS DIREITOS HUMANOS – ARTIGO 26 – O DIREITO A EDUCAÇÃO

Regulamentada pelo vigésimo sexto artigo, da Declaração Universal dos Direitos Humanos, a educação é universalmente garantida. Dentro da educação, fora desenvolvida a educação em direitos humanos (EDH) que avançou imensamente nos últimos anos, seguindo diretrizes internacionais para a área. No Brasil, o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH, 2007) foi desenvolvido para o ensino formal, sendo resultado do compromisso do Estado com a concretização dos Direitos Humanos, para uma construção histórica de uma sociedade civil organizada. O PNEDH é resultado da articulação entre poderes executivos, organizações internacionais, instituições educacionais superiores e a sociedade. Garantindo dessa forma a afirmação de que os Direitos Humanos são universais, indivisíveis e interdependentes (BRASIL, 2007).

Dessa forma, Skovsmose (2015, p 100) afirma que "Mesmo que seja ilusão que a educação possa evitar catástrofes sociais e culturais, ela não pode pôr de lado a responsabilidade de tentar lutar pelos direitos humanos". É por meio dos componentes curriculares obrigatórios que poderemos incluir a educação para os Direitos Humanos.

Um exemplo clássico é a disciplina de Matemática, onde docentes não veem a correlação de conteúdos programáticos para o ensino e convalidação dos Direitos Humanos. Porém, há inúmeras formas de relacionar a Matemática com a Educação para a Paz e a Educação em Valores Humanos, melhorando a aprendizagem de lições matemáticas e promovendo a conscientização dos alunos sobre todos os tipos de abusos que estamos sujeitados. Assim, encontramos a etnomatemática — matemática da cultura e sociedade do local onde nos inserimos. Nesse sentido, Sauter e Portanova (2007) afirmam que os professores deveriam trabalhar, de modo crítico, as informações provenientes de guerras ou conflitos não pacíficos. Todavia, há uma necessidade de análise e cautela ao abordar esses assuntos junto aos estudantes do Ensino Fundamental, pois são elementos violentos, apesar de serem reais.

Além disso, há inúmeros programas desenvolvidos por ONG's (Organizações não Governamentais) que auxiliem no processo educacional para inclusão dos Direitos Humanos na educação básica.

Nesse sentido, apresenta-se e compartilha-se um um site com residência nos Estados Unidos, o qual disponibiliza um material impresso, encaminhado via Correio até a residência da pessoa interessada. Para receber este material, é necessária a realização de um cadastro, o qual prevê a sua identificação pessoal, endereço residencial e sua atuação profissional. O material é composto por:

- DVD: o mesmo contém um filme educacional sobre a história dos Direitos Humanos, com anúncios de serviços públicos e vídeo musical dos Direitos Humanos UNITED.
- 24 folhetos idênticos: os mesmos contam a história dos Direitos Humanos, o que são e resumem cada Artigo Constituinte da Declaração Universal dos Direitos Humanos.
- 30 pôsteres: contendo um para cada direito humano, para serem usados em conjunto para lições.
- Manual do professor: o material dispõem de um manual para o professor, incluindo atividades que possa ser desenvolvidas em sala de aula para firmação dos Direitos Humanos.



Figura 1- Material do Youth for HumansRights Internacional

O material disponibilizado pela ONG é enviado para todas as regiões do país, quando feita a solicitação do material no site *Youth for HumansRights Internacional*. O material é disponibilizado na língua portuguesa, facilitando assim, a compreensão dos estudantes quando em contato com o material.

O material traz inúmeras sugestões para serem trabalhadas não somente em sala de aula, mas que possa ser disseminados em grupos de formação continuada de professores e grupos de estudo tanto na educação básica quanto no ensino superior. Além disso, poderia ser trabalhada a ideia em conjunto com a comunidade local, grupos de escoteiros, grupos de jovens ou direção de escolas, para assim conscientizar por meio de campanhas demais grupos e entidades. Quanto maior o número de pessoas informadas sobre o assunto, maior será o uso e respeito pelos Direitos Humanos, pois afinal, os mesmos são universais.

## **CONSIDERAÇÕES**

A evolução constante pelo luta dos Direitos Humanos provocou inúmeras mudanças em nossa sociedade. A afirmação desses direitos vem desde a Antiguidade, com povos que pregavam informalmente os Direitos Humanos por regimentos criados para garantir uma sociedade justa e igualitária. Denota-se assim, que sempre houve uma busca para tornar a sociedade em que nos inserimos, que respeitasse o valor maior de todas as pessoas "a vida". Envolvendo assim, a educação como principal artefato para formação de pessoas capazes de agir criticamente e racionalmente em prol dos direitos cívicos de todo ser humano.

Envolvendo a educação para formação inclusiva dos Direitos Humanos, percebe-se que os educandos que passam por tal processo educacional formativo, serão pessoas capazes de exercer de forma mais crítica a luta por direitos inerentes aos mesmos. Antigamente, quem fazia a luta pelos direitos universais eram considerados humanistas, porém hoje em dia, são conhecidos como educadores, capazes de mudar o rumo de nossa sociedade, promovendo a conscientização de ambos para exercício pleno de sua cidadania.

Nada melhor do que aliar a educação que envolve os Direitos Humanos, em componentes curriculares obrigatórios, trazendo situações exploratórias de diversos campos educacionais conscientizando os alunos. Para isso, está em nosso alcance uma variedade enorme de materiais para estudos complementares em sala de aula, basta ser feita a procura do mesmo. Afinal, os direitos humanos são uma realidade que começa a partir da educação dos Direitos Humanos, as ferramentas estão disponíveis, basta a nós educadores trazer os Direitos Humanos à vida.

#### REFERÊNCIAS

BRASIL. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**. Brasília: Ministério da Educação e Cultura, 2007.

FERNÁNDEZ, Encarnación. Igualdad y Derechos Humanos. Madrid: Tecnos, 2003.

GORCZEVSKI, Clovis. **Direitos Humanos:** dos primórdios da humanidade ao Brasil de hoje. Porto Alegre: Imprensa Livre, 2005.

Organização Nacional das Unidas. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Assembleia Geral das Nações Unidas, 1948.

PIOVESAN, Flávia. Temas de Direitos Humanos. São Paulo: Saraiva, 2012.

SAUTER, Danielle Kayser; PORTANOVA, Ruth. Educação para a paz nas aulas de matemática, é possível? Porto Alegre: PUC, 2007.

SKOVSMOSE, Ole. **Educação Matemática Crítica:** a questão da democracia. Campinas, SP: Papirus, 2015.